



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1914

Manaus, Quarta-feira, 17 de junho de 2020

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 146/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 014/2020-CSMP, datada de 08.05.2020, oriunda do Conselho Superior do Ministério Público (Procedimento Interno SEI N.º 2020.009855);

CONSIDERANDO o disposto no art. 240, § 1.º, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ EPIFÂNIO MARTINS, confirmado na carreira, no cargo de Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga, a contar de 11.06.2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de junho de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 147/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 015/2020-CSMP, datada de 08.05.2020, oriunda do Conselho Superior do Ministério Público (Procedimento Interno SEI N.º 2020.009855);

CONSIDERANDO o disposto no art. 240, § 1.º, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR a Exma. Sra. Dra. FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA, confirmada na carreira, no cargo de Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, a contar de 25.04.2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de junho de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 148/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 016/2020-CSMP, datada de 08.05.2020, oriunda do Conselho Superior do Ministério Público (Procedimento Interno SEI N.º 2020.009855);

CONSIDERANDO o disposto no art. 240, § 1.º, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR o Exmo. Sr. Dr. RODRIGO NICOLETTI, confirmado na carreira, no cargo de Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá, a contar de 08.05.2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de junho de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 149/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 017/2020-CSMP, datada de 08.05.2020, oriunda do Conselho Superior do Ministério Público (Procedimento Interno SEI N.º 2020.009855);

CONSIDERANDO o disposto no art. 240, § 1.º, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR o Exmo. Sr. Dr. ELANDERSON LIMA DUARTE, confirmado na carreira, no cargo de Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Jutaí, a contar de 22.04.2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de junho de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

ATO Nº 150/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CSMP, datada de 08.05.2020, oriunda do Conselho Superior do Ministério Público (Procedimento Interno SEI N.º 2020.009855);

CONSIDERANDO o disposto no art. 240, § 1.º, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR o Exmo. Sr. Dr. GUSTAVO VAN DER LAARS, confirmado na carreira, no cargo de Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Uarini, a contar de 25.08.2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de junho de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 151/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 019/2020-CSMP, datada de 08.05.2020, oriunda do Conselho Superior do Ministério Público (Procedimento Interno SEI N.º 2020.009855);

CONSIDERANDO o disposto no art. 240, § 1.º, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR o Exmo. Sr. Dr. ERIC NUNES NOVAES MACHADO, confirmado na carreira, no cargo de Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Benjamin Constant, a contar de 08.10.2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de junho de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 152/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 024/2020-CSMP, datada de 22.05.2020, oriunda do Conselho Superior do Ministério Público (Procedimento Interno SEI N.º 2020.009855);

CONSIDERANDO o disposto no art. 240, § 1.º, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR o Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO FACUNDO DE LIMA, confirmado na carreira, no cargo de Promotor de Justiça de

Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Izabel do Rio Negro, a contar de 21.10.2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de junho de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 153/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária do dia 22 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 028/2020-CSMP, datada de 22.05.2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

PROMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de merecimento, a Exma. Sra. Dra. YARA REBECA ALBUQUERQUE MARINHO DE PAULA, para o cargo de Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 86.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 2.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de junho de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 154/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 029/2020-CSMP, datada de 22.05.2020, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso IV, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REMOVER, à vista da decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, pelo critério de merecimento, a Exma. Sra. Dra. KARLA FREGAPANI LEITE, Procuradora de Justiça, para a 2.ª Procuradoria de Justiça, com atuação junto à 3.ª Câmara Cível.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 15 de junho de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

ATO Nº 155/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2020.009747, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA, Promotor de Justiça Substituto, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré/AM;

CONSIDERANDO as disposições do DESPACHO Nº 210.2020.04AJ-SUBADM.0490150.2020.009747, de 15 de junho de 2020, expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

EXONERAR a bacharela ROSINEILA LAÉSSA SALOMÃO DA SILVEIRA, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 08.06.2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de junho de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 156/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2020.009747, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA, Promotor de Justiça Substituto, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré/AM;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 4.606, de 05 de junho de 2018, que estabelece alterações no quadro de pessoal dos servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a criação de 72 (setenta e dois) cargos de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, e dá outras providências,

RESOLVE:

NOMEAR a bacharela RAFAELLA NAKAJIMA FERNANDES, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, do Quadro Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, a contar de 09.06.2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 16 de junho de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1294/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, nos incisos VIII, alínea "e", e XXVIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 011/93,

CONSIDERANDO o que dita o Ato PGJ n.º 244/2015, publicado em 30.11.2015 e, ainda, a republicação do Ato PGJ n.º 076/2013, ocorrida em 03.12.2015,

RESOLVE:

DELEGAR atribuição ao Exmo. Sr. Dr. CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, a fim de atuar nos autos de n.º 0257771-73.2014.8.04.0001, 0200080-67.2015.8.04.0001, 0071543-39.2004.8.04.0001, 0007425-32.2019.8.04.0000, 0001599-74.2018.8.04.6300, 4000360-78.2020.8.04.0000, 4000836-87.2018.8.04.0000, 4004215-02.2019.8.04.0000, 4005959-32.2019.8.04.0000, 0005574-26.2017.8.04.0000, 0000165-35.2018.8.04.0000, 0243357-12.2010.8.04.0001, 4005766-17.2019.8.04.0000, 4002341-45.2020.8.04.0000, 4001471-97.2020.8.04.0000, 0000145-73.2020.8.04.0000, 0643809-39.2019.8.04.0001, 0606949-39.2019.8.04.0001, 0614253-89.2019.8.04.0001, 0614253-89.2019.8.04.0001, 0608602-76.2019.8.04.0001, 0608634-81.2019.8.04.0001, 4006197-51.2019.8.04.0001, 4004664-28.2017.8.04.0000, 0629925-79.2015.8.04.0001, 4001606-12.2020.8.04.0000, 4002211-89.2019.8.04.0000, 4004204-70.2019.8.04.0000, 0225847-44.2014.8.04.0001, 0000976-80.2019.8.04.7300, 0643524-17.2017.8.04.0001, 0000121-97.2014.8.04.6000, 4003550-49.2020.8.04.0000, 0201197-35.2017.8.04.0030, 4001546-39.2020.8.04.0000, 4001243-25.2020.8.04.0000, 4001429-48.2020.8.04.0000, 4001837-39.2020.8.04.0000, 0001129-66.2013.8.04.4700 e 4001083-97.2020.8.04.0000, em trâmite nos Órgãos julgadores do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de junho de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1318/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 121/2020 - PJB, datado de 28.05.2020, oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Beruri (Procedimento Interno SEI N.º 2020.009313);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. FABRÍCIO SANTOS ALMEIDA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Caapiranga, para atuar nos autos do Processo n.º 0000029-94.2020.8.04.2901, em trâmite na Comarca de Beruri/AM.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1319/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 122/2020 - PJB, datado de 28.05.2020, oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Beruri (Procedimento Interno SEI N.º 2020.0093111);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. FABRÍCIO SANTOS ALMEIDA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Caapiranga, para atuar nos autos do Processo n.º 0000146-85.2020.8.04.2901, em trâmite na Comarca de Beruri/AM.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1320/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 129/2020 - PJB, datado de 03.06.2020, oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Beruri (Procedimento Interno SEI N.º 2020.009649);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. FABRÍCIO SANTOS ALMEIDA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Caapiranga, para atuar nos autos do Processo n.º 0000021-20.2020.8.04.2901, em trâmite na Comarca de Beruri/AM.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1321/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 136/2020 - PJB, datado de

05.06.2020, oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Beruri (Procedimento Interno SEI N.º 2020.009760);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. FABRÍCIO SANTOS ALMEIDA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Caapiranga, para atuar nos autos do Processo n.º 0000033-34.2020.8.04.2901, em trâmite na Comarca de Beruri/AM.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1323/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2020.008898, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. FRANCILENE BARROSO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 916.2020.SUBJUR.0484043.2020.008898, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 10 (dez) dias, das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. FRANCILENE BARROSO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final, referente à 1.ª etapa do exercício 2019/2020, concedido pela Portaria n.º 1041/2020/PGJ, datada de 27.04.2020, para fruição na forma abaixo.

2019/2020 – 1.ª etapa – 09.12.2020 a 18.12.2020 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de junho de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1324/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2020.008897, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. SILVANA RAMOS CAVALCANTI, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 931.2020.SUBJUR.0484476.2020.008897,

RESOLVE:

ALTERAR o teor da Portaria n.º 3600/2019/PGJ, datada de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

05.12.2019, referente a Exma. Sra. Dra. SILVANA RAMOS CAVALCANTI, Promotora de Justiça de Entrância Final, relativo à 1.ª etapa do exercício 2018/2019, para fruição na forma abaixo.

2018/2019 – 1.ª etapa – 30.11.2020 a 19.12.2020 – 20 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de junho de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1325/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2020.000900, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 967.2020.SUBJUR.0485824.2020.000900, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 10 (dez) dias, das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Final, referente à 1.ª etapa do exercício 2017/2018, estabelecido pela Portaria n.º 1015/2020/PGJ, datada de 23.04.2020, para fruição na forma abaixo, mantendo-se inalterados os demais períodos.

2017/2018 – 1.ª etapa – 06.07.2020 a 15.07.2020 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de junho de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1326/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2020.002871, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. ELIANA LEITE GUEDES DO AMARAL, Promotora de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 975.2020.SUBJUR.0486193.2020.002871, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

RESOLVE:

RESTABELECER o gozo de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. ELIANA LEITE GUEDES DO AMARAL, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, transferido pela Portaria n.º 0867/2020/PGJ, datada de 24.03.2020, referente à 2.ª etapa do exercício 2018/2019, para fruição na forma abaixo.

2018/2019 – 2ª etapa – 29.06.2020 a 08.07.2020 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de junho de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1327/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2020.009095, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. MARLENE FRANCO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 977.2020.SUBJUR.0486236.2020.009095,

RESOLVE:

ALTERAR o teor da Portaria n.º 3600/2019/PGJ, datada de 05.12.2019, referente a Exma. Sra. Dra. MARLENE FRANCO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final, relativo às 1.ª e 2.ª etapas do exercício 2019/2020, para fruição na forma abaixo.

2019/2020 – 1.ª etapa – 07.12.2020 a 16.12.2020 – 10 dias

2019/2020 – 1.ª etapa – 08.03.2021 a 17.03.2021 – 10 dias

2019/2020 – 2.ª etapa – 12.07.2021 a 21.07.2021 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de junho de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1328/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2020.009226, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. ADELTON ALBUQUERQUE MATOS, Procurador de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 978.2020.SUBJUR.0486248.2020.009226, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

RESOLVE:

ALTERAR o teor da Portaria n.º 3600/2019/PGJ, datada de 05.12.2019, referente ao Exmo. Sr. Dr. ADELTON ALBUQUERQUE MATOS, Procurador de Justiça, relativo às 1.ª e 2.ª etapas do exercício 2018/2019, para fruição na forma abaixo.

2018/2019 – 1.ª etapa – 08.09.2020 a 27.09.2020 – 20 dias

2018/2019 – 2.ª etapa – 18.02.2021 a 09.03.2021 – 20 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de junho de 2020.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1329/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2020.009538, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS, Promotor de Justiça Substituto;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 1017.2020.SUBJUR.0487351.2020.009538, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS, Promotor de Justiça Substituto, 20 (vinte) dias de férias, referentes à 2.ª etapa do exercício 2019/2020, para fruição na forma abaixo.

2019/2020 – 2.ª etapa – 31.08.2020 a 19.09.2020 – 20 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de junho de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1330/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2020.009417, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. WESLEI MACHADO ALVES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 1018.2020.SUBJUR.0487354.2020.009417, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. WESLEI MACHADO ALVES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, 20 (vinte) dias de férias, referentes à 2.ª etapa do exercício 2018/2019, para fruição na forma abaixo.

2018/2019 – 2.ª etapa – 18.06.2020 a 07.07.2020 – 20 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de junho de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 1331/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2020.009465, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. VÂNIA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARQUES MARINHO, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 1045.2020.SUBJUR.0488002.2020.009465, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 20 (vinte) dias, das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. VÂNIA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARQUES MARINHO, Promotora de Justiça de Entrância Final, referente às 1.ª e 2.ª etapas do exercício 2018/2019, estabelecidas pela Portaria n.º 0078/2020/PGJ, datada de 14.01.2020, para fruição na forma abaixo.

2018/2019 – 1.ª etapa – 28.09.2020 a 07.10.2020 – 10 dias

2018/2019 – 2.ª etapa – 18.01.2021 a 27.01.2021 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de junho de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 1332/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2020.009622, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. MÁRIO YPIRANGA MONTEIRO NETO, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 1046.2020.SUBJUR.0488013.2020.009622, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 10 (dez) dias, das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. MÁRIO YPIRANGA MONTEIRO NETO, Promotor de Justiça de Entrância Final, referente à 2.ª etapa do exercício 2018/2019, concedido pela Portaria n.º 3600/2019/PGJ, datada de 05.12.2019, para fruição na forma abaixo.

2018/2019 – 2.ª etapa – 10.08.2020 a 19.08.2020 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de junho de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

PORTARIA Nº 1336/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. RODRIGO NICOLETTI, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar nos autos do Processo n.º 0001220-89.2019.8.04.5301, em trâmite na Comarca de Lábrea.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de junho de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1337/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – PRORROGAR, até o dia 30.06.2020, os termos da Portaria n.º 1127/2020/PGJ, datada de 14.05.2020, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. KEPLER ANTONY NETO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Anamá, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Nhamundá;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de junho de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA Nº 0292/2020/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o governos, assessorados por suas agências de saúde, movimentam-se para iniciar o retorno da dinâmica regular da sociedade, em razão do arrefecimento das circunstâncias mais nocivas, decorrentes da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Amazonas, por meio do Decreto nº 42.330, de 28.05.2020, declara a redução

das restrições, apresentando cronograma para o retorno organizado e controlado das atividades regulares da sociedade;

CONSIDERANDO o Plano de Retorno às Atividades Presenciais Pós-quarentena, do Ministério Público do Estado do Amazonas, de 15.06.2020, formulado para orientar a retomada às atividades presenciais desenvolvidas no âmbito institucional, após período em que a instituição foi compelida a funcionar remotamente;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho, para coordenar as providências de execução e monitoramento do Plano de Retorno às Atividades Presenciais Pós-quarentena da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas, em cumprimento à medida preliminar apontada no referido plano;

II – DESIGNAR, para compor o referido Grupo de Trabalho, os servidores FREDERICO JORGE DE MOURA ABRAHIM, Diretor de Administração, MARLON ANDRÉ MENDES BERNARDO, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, MARIA NONATA PAIXÃO CAVALCANTE, Chefe da Divisão das Unidades Administrativas Descentralizadas, CLEITON DA SILVA ALVES, Chefe do Setor de Compras e Serviços, e JANINE MEIRE PINATTO, Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial.

III – DETERMINAR o início das atividades a contar de 16.06.2020, até ulterior deliberação;

IV - AUTORIZAR o pagamento bimestral da gratificação prevista no art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, aos servidores integrantes do referido Grupo de Trabalho, condicionado à apresentação e aprovação do relatório correspondente ao período.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 15 de junho de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0293/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2019.012054 – SEI,

RESOLVE:

ALTERAR o teor da Portaria n.º Nº 0119/2020/SUBADM, datada de 11.02.2020, excluindo a designação da servidora Luciana de Souza Carvalho, Agente Técnico – Engenheiro Civil, e incluindo a Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Predial - SCMP, para, no impedimento e/ou afastamento do(a) gerenciador(a)/fiscal titular, atuar como substituta do Contrato Administrativo nº 001/2020 – MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público e a empresa CLAUDIO ANDRADE JUNIOR – EPP.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 17 de junho de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

AVISO Nº 013/2020

INQUÉRITO CIVIL Nº 039.2017.000441
CONSUMIDORES: ASSOC. MORADORES DO CONJ. HAB. VIVER MELHOR – ETAPA I
FORNECEDORA: ÁGUAS DE MANAUS

Manaus, 02 de junho de 2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, consoante o disposto no art. 39, § 4º da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, vem cientificar as partes interessadas do INQUÉRITO CIVIL Nº 039.2017.000441 acerca do arquivamento dos autos, pelas razões expostas na Promoção de Arquivamento nº 2020/0000039531, fls. 536 e 537, cópia em anexo.

Tratam os autos, em síntese, de esclarecer a reclamação de cobrança indevida, por parte da concessionária Manaus Ambiental, dos valores lançados contra os consumidores do Residencial Viver Melhor, bem assim como elucidar a parte que tangencia as condições de manutenção e conservação dos equipamentos do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Assim sendo, concede-se às partes a oportunidade de apresentarem recurso administrativo ao entendimento exarado por esta Promotoria de Justiça diretamente ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, que deverá ser enviado ao endereço eletrônico scc@mpam.mp.br, até a sessão de julgamento dos referidos autos, na forma que dispõe o art. 39, § 6º da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Esta Promotoria de Justiça coloca-se à inteira disposição para eventuais esclarecimentos, através do endereço eletrônico 52promotoria.mao@mpam.mp.br, de segunda a sexta-feira, das 08 às 14 horas.

Atenciosamente,

LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ
Promotor de Justiça

EXTRATO

Cientificação

Despacho de Arquivamento
Inquérito Civil n.º 001/2010-PJCa
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas
Investigado: Antônio Ferreira Lima, Ex-Prefeito Municipal e Francisco Adoniran Macena da Costa, Ex-Presidente do Fundo Previdenciário dos Servidores de Caapiranga.
Objeto: Investigar possível ato de improbidade administrativa em razão de desvio de verbas do Fundo Previdenciário dos Servidores do Município de Caapiranga.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do 39, § 4º, da Resolução n.º 006/2015 do CSMP/AM, dá conhecimento a quem possa interessar, que foi arquivado o Inquérito Civil em epígrafe consoante razões já expostas no despacho, cuja cópia está disponível para conhecimento no procedimento mencionado.

Caapiranga/AM, 16 de junho de 2020.

Fabricio Santos Almeida
PROMOTOR DE JUSTIÇA

AVISO

INQUÉRITO CIVIL nº 039.2017.000441

Assunto: Apurar as condições do abastecimento de água no conjunto Viver Melhor.
Fornecedor: Águas de Manaus.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
(Art.39, II, da Resolução nº 006/2015-CSMP)

Trata-se do Inquérito Civil nº 039.2017.000441, instaurado a partir de audiência pública realizada na ALEAM, por iniciativa do Deputado Estadual Dermilson Chagas, sobre as condições do abastecimento de água e esgotamento urbano sanitário do conjunto habitacional Viver Melhor.

Conforme demonstram as informações dos autos, as dependências na concessionária Manaus Ambiental na localidade foram ocupadas por alguns invasores, impedindo a prestação do serviço e manutenção dos equipamentos.

Foi concedida antecipação de tutela no sentido de possibilitar o acesso das equipes da Manaus Ambiental no local, entretanto, até as últimas informações nos autos, tal Decisão ainda não foi cumprida pelas Autoridades competentes.

Em 17 de setembro de 2019, a concessionária Águas de Manaus informou, por meio do Ofício de fls. 509/510, que o acesso das equipes no Residencial Viver Melhor foi regularizado.

Em 22 de abril de 2020, a AGEMAN encaminhou o Relatório Técnico nº 027/2020-DITECS/AGEMAN, de fls.518 a 523, informando, em síntese, que o abastecimento de água na localidade encontra-se normalizado, com algumas pendências quanto a rede de esgotamento sanitário.

Em 18 de maio de 2020, foram juntas as informações complementares pela AGEMAN, conforme OFÍCIO N.º 0172/2020/DITECS/GDP/AGEMAN, de fls. 528 a 538, informando as ações adotadas pela concessionária, com a regularização dos serviços na localidade.

Este é o relatório. Passo a manifestar-me.

Analisando os autos, observa-se que a localidade passou por uma série de eventos que ocasionaram o abastecimento irregular, entretanto, após intervenção desta 52ª PRODECON, medidas foram adotadas pela concessionária, e as irregularidades foram integralmente solucionadas, não havendo necessidade de novas diligências.

Ante o exposto, este Órgão Ministerial promove o arquivamento dos presentes autos, por esse colendo Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do artigo 39, I, da Resolução nº 006/2015 CSMP.

Cientifiquem-se as partes interessadas, para, querendo, oferecerem suas razões de recurso, na forma do art. 39, § 4º, da Resolução nº 006/2015 – CSMP/AM.

Manaus, 19 de maio de 2020.

Lincoln Alencar de Queiroz
Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

AVISO**EXTRATO DE DECISÃO**

Inquérito Civil nº 009/2020 – 2ª PJTBT
 2ª Promotoria de Justiça de Tabatinga
 Data da Instauração: 22 de maio de 2020.
 Requerente: Ministério Público Estadual
 Requerido: familiares do menor
 Objeto: Averiguar possível situação de risco que se encontra o adolescente T.P.R
 Promotor de Justiça: Sylvio Henrique Lorena Duque Estrada (Retificação)
 Onde-se lê: Averiguar a acessibilidade dos prédios públicos em Tabatinga/AM;
 Onde-se lê: 1ª Promotoria de Justiça de Tabatinga/AM
 Leia-se: Averiguar possível situação de risco que se encontra o adolescente T.P.R.
 Leia-se: Ministério Público Estadual
 Promotor de Justiça: Sylvio Henrique Lorena Duque Estrada

Procedimento Preparatório nº. 002/2019
 2ª Promotoria de Justiça de Tabatinga
 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais, Avisa “quem interessar possa”, que determinou o ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Preparatório instaurado para “Averiguar possível ato de improbidade administrativa, previsto no art. 11 da LIA.”, com fulcro no art. 39, I, c/c art. 44, da Resolução 006-2015 do CSMPAM.
 Sylvio Henrique Lorena Estrada
 Promotor de Justiça

Inquérito Civil nº. 003/2018
 2ª Promotoria de Justiça de Tabatinga
 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais, Avisa “quem interessar possa”, que determinou o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Civil instaurado para “Averiguar possíveis irregularidades no procedimento licitatório para aquisição de aparelhos biométricos pela Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga”, com fulcro no art. 43, § 1º, da Resolução 006-2015 do CSMPAM.
 Sylvio Henrique Lorena Estrada
 Promotor de Justiça

Inquérito Civil nº. 001/2013
 2ª Promotoria de Justiça de Tabatinga
 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais, Avisa “quem interessar possa”, que determinou o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Civil que trata acerca da “inconstitucionalidade da Lei Municipal 608/2011 – necessidade de realização de concurso público para contratação de pessoal”, com fulcro no art. 39, I, da Resolução 006-2015 do CSMPAM.
 Sylvio Henrique Lorena Estrada
 Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria de Instauração nº 002/2020
 Procedimento Preparatório
 2ª Promotoria de Justiça de Tabatinga
 Data da Instauração: 09 de junho de 2020.
 Requerente: Juízo de Direito da 1ª Vara de Tabatinga/AM
 Requerido: Delegacia de Polícia de Tabatinga
 Objeto: Averiguar se existe ofensa ao devido processo e/ou excesso de prazos na condução de processos administrativos – inquéritos policiais na Delegacia de Polícia de Tabatinga/AM.
 Promotor de Justiça: Sylvio Henrique Lorena Duque Estrada

Portaria de Instauração 205.2020.000025
 Procedimento Preparatório
 2ª Promotoria de Justiça de Tabatinga
 Data da Instauração: 10 de junho de 2020.
 Requerente: 1ª Promotoria de Justiça Estadual de Tabatinga/AM
 Requerido: Conselho Tutelar de Tabatinga
 Objeto: Averiguar se existe ofensa ao devido processo e/ou excesso de prazos na condução de processos administrativos – inquéritos Policiais na Delegacia de Polícia de Tabatinga/AM.
 Promotor de Justiça: Sylvio Henrique Lorena Duque Estrada

Portaria de Instauração nº 001/2020
 Procedimento Investigatório Criminal
 2ª Promotoria de Justiça de Tabatinga
 Data da Instauração: 09 de junho de 2020.
 Requerente: Elizangela Candida Faia
 Requerido: ESFRON/TBT
 Objeto: Apurar suposta prática de crime de abuso de autoridade, cometida por integrantes da ESFRON/TBT, em 13/03/2014.
 Promotor de Justiça: Sylvio Henrique Lorena Duque Estrada

AVISO**DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 084.2020.42ªPJ**

Nº MP: 06.2020.00000132-9
 Classe: Procedimento Preparatório
 Assunto: Pessoa Idosa
 Noticiante: anônimo
 Interessada: Maria Elza Campos do Nascimento

É a segunda vez que me manifesto nos autos após Portaria de fls. 16/17.

Trata-se de Procedimento Preparatório (PP), instaurado em 17/02/2020, a partir de Notícia de Fato com origem em denúncia anônima formulada junto à Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, mediante protocolo 2025236/2019, onde, em síntese, relatou-se suposta situação de vulnerabilidade social de pessoa idosa, posteriormente qualificada como “Maria Elza Campos do Nascimento”, que sofreria de negligência e abandono familiar.

Foram expedidos Ofícios e Requisição à Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, conforme contrafez de fls. 07, 13 e 22, solicitando atendimento de serviço assistencial à referida idosa.

A SEMASC, por meio do Ofício nº 0577/2020-GS/SEMASC, de 09/03/2020, às fls. 27/31 dos autos, encaminhou informações acerca dos trabalhos de atendimento social, onde consta que o local de residência da idosa em pauta foi visitado por equipe da Diretoria de Área de Proteção Social (DAPS) nas datas de 12/12/2019 e 16/12/2019, ambas sem êxito, e em 27/01/2020, quando a idosa foi encontrada, foi relatado o seguinte: que a idosa é viúva, mora sozinha com auxílio de uma cuidadora e possui cinco filhos, sendo quatro deles residentes em Manaus; que o apartamento onde reside pertence a uma de suas filhas; que além de benefício de aposentadoria no valor de R\$ 2.300,00 ainda recebe ajuda financeira mensal de R\$ 500,00; e que realizou recentemente uma cirurgia de colostomia, quando os filhos decidiram por um revezamento em seus cuidados, posteriormente substituído por uma cuidadora. Perguntada acerca da convivência com os filhos a senescente declarou que sente muito a falta deles mas negou a ocorrência de violência de qualquer espécie.

Concluiu-se em parecer técnico que não foi observada situação de vulnerabilidade econômica e que os filhos oferecem à genitora assistência financeira de acordo com suas possibilidades.

Vieram os autos conclusos.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
 Leda Mara Nascimento Albuquerque
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Carlos Fábio Braga Monteiro
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Corregedora-geral do Ministério Público:
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Secretário-geral do Ministério Público:
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
 Karla Fregapani Leite
 Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Pedro Bezerra Filho
 Suzete Maria dos Santos
 Antonina Maria de Castro do Couto Valle
 Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
 Carlos Lélio Laura Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcelos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Flávio Ferreira Lopes
 Aguielo Balbi Júnior
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Adelson Albuquerque Matos
 Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Sílvia Abdala Tuma
 Noeme Tobias de Souza
 Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Sílvia Abdala Tuma
 Karla Fregapani Leite
 Adelson Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

É o relatório.

Conforme consta dos autos, a idosa, suposta vítima da denúncia, encontra-se amparada por sua família, não sendo percebido por equipe assistencial da SEMASC a ocorrência de negligência, agressão física ou psicológica ou abandono por parte de seus filhos residentes na cidade. Constatou, ainda, do relatório apresentado, que a idosa não se encontra em situação de vulnerabilidade financeira, possuindo acesso a programas assistenciais e plano de saúde. Não houve sequer indícios de prova de vulnerabilidade em relação à sua saúde muito menos indícios de violência física ou moral.

A partir das informações oficiais dos órgãos de assistência, entendo não haver provas mínimas da denúncia formulada para tomar providências.

Diante do exposto, determino:

- o ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Preparatório, de acordo com art. 23-A, inciso I, c/c art. 26, § 2º, todos da Resolução nº 006/2015/CSMP.
- Dê-se ciência à SEMASC por intermédio do canal eletrônico ordinário e aos eventuais interessados mediante publicação no DOMPE/AM.
- Certificada a publicação, remetam-se os autos, em formato digital, ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 03 (três) dias, consoante art. 39, § 2º, da Resolução CSMP nº 006/2015.

Manaus, 16 de junho de 2020.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA
Promotor de Justiça

AVISO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 0004/2020/54PJ
(INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)

Processo n.º: 09.2020.00000265-0
Classe Processual: Procedimento Administrativo

Data de instauração: 08.06.2020.
Promotoria: 54.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública
Objeto: ACOMPANHAR A TRANSPARÊNCIA NAS INFORMAÇÕES SOBRE A PANDEMIA DA COVID-19 EM RELAÇÃO ÀS GESTANTES (EM QUALQUER IDADE GESTACIONAL), PUÉRPERAS (ATÉ DUAS SEMANAS PÓS-PARTO) E MULHERES EM PÓS-ABORTO OU PERDA FETAL, AS QUAIS FORAM INCLUÍDAS PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE E MINISTÉRIO DA SAÚDE NO GRUPO DE RISCO PARA COMPLICAÇÕES DE COVID-19.

Manaus(AM), 08 de Junho de 2020.

Claudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça
Titular da 54.ª PRODHP

EXTRATO

Cientificação

Despacho de Arquivamento
Inquérito Civil n.º 002/2010-PJCa
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas

Investigado: Antônio Ferreira Lima, Ex-Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Saúde.

Objeto: Investigar possível ato de improbidade administrativa em razão da contratação irregular de Agentes Comunitários de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caapiranga.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do 39, § 4º, da Resolução n.º 006/2015 do CSMP/AM, dá conhecimento a quem possa interessar, que foi arquivado o Inquérito Civil em epígrafe consoante razões já expostas no despacho, cuja cópia está disponível para conhecimento no procedimento mencionado.

Caapiranga/AM, 16 de junho de 2020.

Fabricio Santos Almeida
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0006/2020/55ªPRODHP

Notícia de Fato nº 01.2019.00001531-2
Noticiante: Anônimo
Noticiado: Colégio Militar da Polícia Militar – CMPM I (SEDE)

Trata-se de notícia de fato por intermédio da qual se questionam, em suma, a qualidade e a disciplina do Colégio Militar da Polícia Militar – CMPM I após o ingresso da nova gestão escolar, aduzindo o (a) noticiante, na ocasião, dentre outras inconsistências, inexistir pedagogo e não haver aulas na instituição.

Instada a se manifestar inicialmente, encaminhou a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC a este Parquet o Ofício nº 231/2020-GS/SEDUC (fl. 10), tendo como anexo o Ofício nº 04 – CMPM I/P-12/2020 (fl. 11), constatando esta Especializada, na oportunidade, a existência de afirmação oriunda da unidade de ensino no sentido de que, de fato, inexistira corpo pedagógico na entidade, havendo refutação, contudo, de todas as demais fundamentações que deram ensejo à presente demanda.

Considerando, assim, a inexistência de corpo pedagógico no colégio em questão, determinou-se, ab initio, a expedição de ofício à Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, tendo em vista a necessidade de que providências fossem adotadas para a inserção de pedagogo (s) habilitado (s) nos quadros do Colégio Militar da Polícia Militar – CMPM I.

Ocorre que, a posteriori, visualizando detidamente a questão atinente à falta de corpo pedagógico acima descrita, entende este Órgão Ministerial que tal temática encontra-se tangenciada pelo objeto da Ação Civil Pública 0640921-05.2016.8.04.00011, o que atrai, via de consequência, a aplicação do art. 23-A da Resolução nº 006.2015-CSMP2, não evidenciando esta Promotoria de Justiça, desta feita, justa causa para a continuidade investigatória da presente demanda neste Ministério Público Estadual.

Nesse contexto, considerando a fundamentação supra, promovo pelo arquivamento da presente Notícia de Fato nº 01.2019.00001531-2 e determino que se cientifique o (a) Requerente para ofertar perante o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, se desejar, no prazo de dez (10) dias, recurso administrativo contra a decisão desta Promotoria de Justiça, a teor do que dispõe os arts. 18 e 20 da Resolução n. 006/2015-CSMP.

Apresentado recurso contra a presente promoção de indeferimento, sejam os presentes autos remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, na forma do § 1º do art. 20 da Resolução n. 006/2015-CSMP ou, caso contrário, sejam arquivados nesta Promotoria, nos termos do § 2º do art. 20 da Resolução n. 006/2015-CSMP.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA
Nicolau Libório dos Santos Filho

Cumpra-se.

Manaus, 15/06/2020

Renata Cintrão Simões de Oliveira
Promotora de Justiça

1 Demanda que visa obter provimento jurisdicional no sentido de determinar que a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, além de se tornar gestora da rede estadual de ensino e a única responsável pela oferta de vagas e matrícula de todos os colégios da Polícia Militar, formalize termo de cooperação técnica junto ao Comando da Polícia Militar, e nesse sentido, dentre outros pleitos, faça garantir o número suficiente de professores e pedagogos nos quadros da SEDUC.

2 Art. 23-A. A Notícia de Fato será arquivada quando: (Redação dada pela Resolução n.º 065/2019-CSMP) I – o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado; (Redação dada pela Resolução n.º 065/2019-CSMP)

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0007/2020/55ªPRODHE

Notícia de Fato nº 01.2020.00000928-7

Noticiante: Sigiloso

Noticiado: Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

Trata-se de Notícia de Fato por intermédio da qual se denuncia, em suma, a impossibilidade de matrícula experimentada pelo (a) noticiante quando da tentativa de inscrição em curso profissionalizante ofertado pelo CET AM.

Na oportunidade, destaca o (a) Requerente que as inscrições para os cursos ofertados pelo Requerido começaram às 08h horas do dia 11 de março de 2020, não mais havendo vagas disponíveis, contudo, às 08h05min do mesmo dia, o que revelaria suspeita de fraude no caso em questão.

Instada a se manifestar, encaminhou o Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - PRODAM a este Parquet o Ofício nº 0225/2020-GDP/CETAM (fl. 05), contendo diversos dados sobre a situação em apreço, sendo importante consignar as descritas a seguir, in verbis:

a) As inscrições foram realizadas exclusivamente on line, no dia 11 de março de 2020, cujo início se deu exatamente às 08:00 horas, conforme previsto e amplamente divulgado nos meios de comunicação (...)

b) O sistema de inscrição on line utilizado pelo CET AM foi desenvolvido pela empresa de Processamento de Dados do Amazonas SI A (PRODAM), a partir de uma necessidade desta autarquia, em face da grande demanda simultânea ocorrida em processos de inscrições anteriores;

c) As inscrições feitas por meio do sistema desenvolvido pela Prodram começaram a ser realizadas no segundo semestre de 2019 e com a utilização do novo sistema, as inscrições requisitadas pelos candidatos passaram a ocorrer de forma simultânea e compatível com o cenário de alta concorrência identificado pelos processos de inscrições anteriores, conforme Parecer Técnico da Prodram disponível em anexo;

d) Para elucidar qualquer dúvida, explico que ao clicar no link de inscrição do curso pretendido, cada candidato é direcionado para um cadastro prévio, momento em que a vaga é preenchida;

e) Logo, os primeiros candidatos que clicarem no link de inscrição preenchem as vagas de maneira sucessiva;

f) As requisições de inscrição simultâneas fazem com que as vagas de cursos sejam preenchidas rapidamente, evento previsto conforme a narrativa extraída do Parecer Técnico emitido pela Prodram:

"Baseado no histórico das edições anteriores, o CET AM estimou que em torno de 20 mil pessoas estariam concorrendo às vagas no exato momento em que o sistema liberasse para receber as inscrições, podendo chegar no pico de 40 mil pessoas ao longo do processo. De posse dessa informação, deduzimos que, se nossa estimativa de dimensionamento estivesse correta e a aplicação suportasse adequadamente o número de requisições simultâneas, as vagas seriam rapidamente consumidas, simplesmente olhando a relação oferta x demanda. Estimamos, por alto, que as vagas acabariam em torno de 30 minutos, uma vez que é de nosso conhecimento que alguns cursos são mais procurados que outros." (Parecer Técnico Prodram, pág. 05, disponível em anexo);

g) No processo de inscrição objeto da notícia de fato, as inscrições foram abertas no dia 11 de março de 2020, exatamente às 8h, quando 291 turmas de cursos de qualificação profissional foram ofertadas, das quais, 241 delas tiveram o preenchimento total das vagas em menos de 10 minutos, conforme relatório enviado pela empresa Prodram;

h) A primeira turma a ser preenchida totalmente, foi para o curso de Autocad 2D e 3D, para o qual foram ofertadas 20 vagas para realização no Instituto Benjamim Constant, cuja primeira inscrição on line foi concluída às 08:00:39 (oito horas e trinta e nove segundos) e a última foi às 08:01:05 (oito horas um minuto e cinco segundos);

i) O último curso a ter as vagas encerradas foi o de Informática Básica destinado a idosos, cuja primeira inscrição ocorreu às 08:04:39 (oito horas, quatro minutos e trinta e nove segundos) e a última às 15:53:37 (quinze horas, cinquenta e três minutos e trinta e sete segundos);

j) Ressalta-se que entre as 08 e 9h da manhã do dia 11 de março de 2020, de acordo com o tracking do Google Analytics, haviam 44.435 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco) usuários no site de inscrição, com o pico às 8h, o que indica a grande procura pelos cursos, conforme gráfico abaixo;

(...)

k) Entendo a indignação do noticiante com o processo de inscrições on line, que embora seja uma forma de seleção isonômica no ato, na origem favorece os cidadãos que possuem equipamentos e pacotes de internet com maior velocidade de acesso, motivo pelo qual este CET AM ainda adota o processo de inscrição presencial em cerca de 70% da sua oferta de vagas em cursos de qualificação profissional, tendo a convicção que este método ainda é o mais adequado para garantir que a política pública de educação profissional alcance à parcela da população que mais precisa de emprego e renda, e com menor condição de acesso à internet;

1) Por fim, ressalto trecho do Parecer Técnico da Prodram que resume esta questão:

(...)

"Entretanto, alguns usuários acostumados com a lentidão e problemas do sistema anterior que possibilitava estes conseguir vagas remanescentes num tempo maior, se surpreenderam com a

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

rapidez que as vagas foram encerradas. Evidentemente, esses usuários não têm a visão holística do processo e de maneira até compreensível expressam sua frustração em não conseguir uma das vagas.

Infelizmente, alguns o fazem de maneira a levantar dúvidas sobre a lisura do sistema." (Parecer Técnico Prodam, pág. 12, disponível em anexo)

Diante das informações supra, entende esta Promotoria de Justiça inexistir justa causa para a continuidade investigatória da presente demanda neste Ministério Público Estadual.

É que os questionamentos tecidos pelo (a) Requerente no bojo dos autos ora em curso foram, em síntese, esclarecidos pelo Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – PRODAM, não evidenciando esta Especializada, no transcorrer do contexto fático delineado, a existência de irregularidades, em uma seara individual indisponível ou social/transindividual (art. 127 da Constituição Federal de 1988), que possam atrair a ingerência deste Parquet.

Nesse contexto, considerando a inexistência de justa causa para a continuidade investigatória da presente demanda neste Ministério Público Estadual, promovo pelo arquivamento da presente Notícia de Fato nº 01.2020.00000928-7 e determino que se cientifique o (a) Requerente para ofertar perante o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, se desejar, no prazo de dez (10) dias, recurso administrativo contra a decisão desta Promotoria de Justiça, a teor do que dispõe os arts. 18 e 20 da Resolução n. 006/2015-CSMP.

Apresentado recurso contra a presente promoção de indeferimento, sejam os presentes autos remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, na forma do § 1º do art. 20 da Resolução n. 006/2015-CSMP ou, caso contrário, sejam arquivados nesta Promotoria, nos termos do § 2º do art. 20 da Resolução n. 006/2015-CSMP.

Cumpra-se.

Manaus, <<Data ao finalizar>>.

Manaus, 15/06/2020

Renata Cintrão Simões de Oliveira
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 0022/2020/54PJ

EXTRATO
(INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO)

Processo n.º: 06.2020.00000370-5
Classe Processual: Procedimento Preparatório

Data de instauração: 29.05.2020.
Promotoria: 54.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública
Objeto: APURAR A CARÊNCIA DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA MATERNIDADE ANA BRAGA.

Manaus(Am), 29 de Maio de 2020.

Claudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça
Titular da 54.ª PRODHSP

PORTARIA Nº 0023/2020/54PJ

EXTRATO
(INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO)

Processo n.º: 06.2020.00000376-0
Classe Processual: Procedimento Preparatório

Data de instauração: 29.05.2020
Promotoria: 54.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública
Objeto: APURAR A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DOS MÉDICOS A.C.R.M. E M.J.S.M.E. PELO ÓBITO DA SENHORA C.P.F. NA MATERNIDADE AZILDA DA SILVA MARREIRO.

Manaus(Am), 29 de Maio de 2020.

Claudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça
Titular da 54.ª PRODHSP

PORTARIA Nº 0024/2020/54PJ

EXTRATO
(INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO)

Processo n.º: 06.2020.00000379-3
Classe Processual: Procedimento Preparatório

Data de instauração: 02.06.2020.
Promotoria: 54.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública
Objeto: APURAR SUPOSTA MÁ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PELA EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOAM – SANGUE NATIVO, NO ÂMBITO DO INSTITUTO DA MULHER DONA LINDU.

Manaus(Am), 02 de Junho de 2020.

Claudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça
Titular da 54.ª PRODHSP

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº DECISÃO TERMINATIVA 045.2020.60.1.1

PROCESSO: 061.2020.000062
CLASSE: 910002 - Notícia de Fato
ASSUNTO: 11831 - Controle Externo da atividade policial
DECISÃO TERMINATIVA 045.2020.60.1.1

Trata-se de Notícia de Fato anônima, instaurada em 05/06/2020, visando a apurar suposta imposição irregular, por parte do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, de cumprimento de expediente integral, sem escala de revezamento entre chefes de seção, o que estaria expondo alguns bombeiros ao risco de contaminação pelo COVID-19. Segundo o noticiante anônimo, no Boletim Geral nº 67, de 08 de abril de 2020, foi exarada uma determinação do Subcomandante do CBM para que fosse cumprido expediente integral e sem escala de revezamento entre os chefes de seção, diretores e subdiretores, ainda que tais militares estejam enquadrados nos grupos de risco (hipertensão e outras comorbidades), o que poderia expor ao risco de contrair COVID-19 os bombeiros e a população por eles atendida (fl. 07). Analisando os autos, observei que o teor da presente notícia-crime guarda relação com o que vem sendo investigado na NF 061.2020.000047, a qual destina-se a apurar suposto desvio de função pública de alguns sargentos e tenentes pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, os quais foram

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Agustino Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

retirados indevidamente da escala de plantão para combate ao COVID-19.

Considerando que a NF 061.2020.000047 foi instaurada em 11/05/2020, sendo, portanto, mais antiga do que esta, determino que a presente NF seja arquivada na 60ª PROCEAP e cópia dos autos seja juntada à NF 061.2020.000047, para que a investigação prossiga.

Diante do exposto:

1. Determino o ARQUIVAMENTO da presente NF.
2. Notifique-se o Interessado, por meio de publicação no DOMPE, visto que se trata de denúncia anônima.
3. Não havendo recurso, archive-se e dê-se baixa com as cautelas de praxe.

Manaus, 16 de Junho de 2020

CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO

Promotora de Justiça

respondendo pela 60a. Promotoria de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho